



Número: **0800081-36.2021.8.15.0211**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Itaporanga**

Última distribuição : **19/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IDELETONIO RAMOS DE LIMA (AUTOR)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38509 673	19/01/2021 11:12	Petição Inicial	Petição Inicial
38509 677	19/01/2021 11:12	Petição Inicial	Outros Documentos
38509 678	19/01/2021 11:12	Quesitos - Perícia	Outros Documentos
38509 679	19/01/2021 11:12	Procuração	Procuração
38509 680	19/01/2021 11:12	Declaração de Hipossuficiência	Outros Documentos
38509 686	19/01/2021 11:12	Carteira Nacional de Habilitação	Documento de Identificação
38510 514	19/01/2021 11:12	CTPS	Documento de Identificação
38510 516	19/01/2021 11:12	Comprovante de Família inscrita no Bolsa Família	Documento de Comprovação
38510 519	19/01/2021 11:12	Comprovante de Residência	Outros Documentos
38510 522	19/01/2021 11:12	Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação
38510 525	19/01/2021 11:12	Requerimento Administrativo DPVAT	Documento de Comprovação
38510 528	19/01/2021 11:12	Boletim de Atendimento Médico	Documento de Comprovação
38517 464	20/01/2021 13:49	Despacho	Despacho

PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 19/01/2021 11:09:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011911094546900000036721180>
Número do documento: 21011911094546900000036721180

Num. 38509673 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA ____ VARA DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB.

IDELTÔNIO RAMOS DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº57364309, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.070.894-26, residente e domiciliado no Sítio Lagoa, s/n, área rural, São José de Caiana/PB, CEP: 58.784-000, por seu procurador *infra-assinado*, conforme Instrumento de Mandato anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **com base na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, nos termos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil**, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, sediada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos:

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 19/01/2021 11:09:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011911094740100000036721183>
Número do documento: 21011911094740100000036721183

Num. 38509677 - Pág. 1



I – DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, ressalta-se que a parte Autora, temporariamente, não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, por ser pobre da forma da Lei, conforme Declaração, CTPS e Comprovante de Família inscrita no Bolsa Família em anexo.

Assim, desde já REQUER a Vossa Excelência, a compreensão da situação, para que conceda os benefícios da Justiça Gratuita à parte Autora, uma vez que, neste momento, não dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento de custas e despesas com o processo, além de honorários advocatícios, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

A parte Autora fora vítima em **acidente de trânsito** causado por veículo automotor consoante **Boletim de Ocorrência** em anexo, estando o automóvel garantido pelo Seguro Obrigatório DPVAT.

Em consequência do citado evento danoso, a parte Autora sofreu diversas lesões e traumas, conforme demonstrado no **Boletim de Atendimento Hospitalar**, a ensejar o pagamento da indenização instituído pela Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, que trata do Seguro Obrigatório DPVAT.

Desta forma, a parte Autora formulou perante a Seguradora Ré pedido de indenização do DPVAT por invalidez permanente, a qual se refere o Seguro Obrigatório DPVAT, mas, até então não tinha obtido resposta quanto ao deferimento ou não do pedido. Assim, ao consultar o site do seguro obrigatório DPVAT, tomou conhecimento nesta data (19/01/2021) de que seu pedido de indenização do DPVAT foi negado, conforme documento anexo.

Como é sabido, o DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres criado pela Lei nº 6.194/74, com o fim de amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo território nacional, e prevê indenizações em caso de morte, invalidez permanente, total ou parcial, além de despesas de assistência médica e suplementares, cujo valor máximo da indenização prevista no art. 3, inciso II, da Lei nº 6.194/74, está fixado em **até R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

No caso, a parte Autora visa obter do Poder Judiciário a condenação do Réu ao pagamento de indenização correspondente ao Seguro Obrigatório DPVAT que lhe foi negado administrativamente, fora dos parâmetros consignados na Lei nº 6.194/74.

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 19/01/2021 11:09:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011911094740100000036721183>
Número do documento: 21011911094740100000036721183

Num. 38509677 - Pág. 2



Sendo certo, que a indenização ora pleiteada deverá ser paga com base no valor vigente a época da ocorrência, **bastando para tanto à simples demonstração do acidente (Boletim de Ocorrência expedido pela Autoridade Policial) e do respectivo dano (Lesões/Traumas – Boletim de Atendimento Hospitalar)**, como preceitua o art. 5º, parágrafo 1º da Lei 6.194/74.

Noutro giro, quanto à **correção monetária é devida desde a data do evento danoso**, como já assentou o **Superior Tribunal de Justiça**, enquanto que os **juros moratórios** são devidos desde a data da CITAÇÃO do Réu, nos termos da **Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça**.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL

No caso, está previsto na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores diferentes lesões e graus de invalidez permanente, classifica em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, assim como inseriu tabela para disciplinar os percentuais das perdas à cobertura securitária, de acordo com a respectiva repercussão da lesão.

Deste modo, faz-se necessária a produção de prova pericial para aferição da **LESÃO** sofrida pela parte Autora e da respectiva **REPERCUSSÃO (GRAU)**, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009.

Diante disso, nas ações dessa natureza a prática tem demonstrado que a designação de audiência preliminar de conciliação objetivando a realização de composição entre as partes tem sido infrutíferas devido à necessidade de produção de prova pericial. E, por essa razão a Seguradora Ré tem se limitado a conciliações em **MUTIRÕES** realizados em parcerias com os Tribunais de Justiça em todo País, inclusive por esse Egrégio Tribunal, **motivo pelo qual a designação de audiência com essa finalidade restará sem êxito**.

Assim sendo, a parte Autora informa a Vossa Excelência o seu **desinteresse na autocomposição, nos termos do art. 334, § 4º, I e § 5º do CPC**.

IV – DOS PEDIDOS

Dante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:

a) Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita a parte Autora, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal c/c o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil;

b) Seja determinada a citação do Réu, pelo Correio, nos termos do art. 247 do CPC, para, querendo, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia, a teor do art. 344 do Código de Processo Civil;

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 19/01/2021 11:09:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011911094740100000036721183>
Número do documento: 21011911094740100000036721183

Num. 38509677 - Pág. 3



c) Ao final, seja julgada **PROCEDENTE** a ação, para condenar o Réu ao pagamento da indenização devida pelo Seguro Obrigatório DPVAT, apurado através da Perícia Judicial (art. 324, § 1º, II, CPC), acrescido de correção monetária desde a ocorrência do evento danoso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, tudo com arrimo na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores e súmula 426 STJ;

d) Requer, ainda, seja o Réu condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, de modo a assegurar a dignidade do profissional, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil.

V – DAS PROVAS (PROVA PERICIAL)

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, a documental, testemunhal e, especialmente **realização de perícia médica para verificação das lesões/traumas sofridos pela parte Autoria e a respectiva repercussão (grau), em decorrência do referido acidente de trânsito, na forma do art. 3º, II, § 1º, I, da Lei nº 6.194/74**, o que desde já fica requerido, devendo os **QUESITOS** em anexo serem respondidos pelo perito nomeado por esse Juízo, sob pena de nulidade, **nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil**.

VI – DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se a causa, o valor de R\$1.000,00(mil reais).

**NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO**

Itaporanga/PB, 19 de Janeiro de 2021.

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 19/01/2021 11:09:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011911094740100000036721183>
Número do documento: 21011911094740100000036721183

Num. 38509677 - Pág. 4



QUESITOS – PERÍCIA

PARTE AUTORA: IDELTÔNIO RAMOS DE LIMA

Queira o Sr. Perito esclarecer, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009, os seguintes QUESITOS:

- 1 – Em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, houve Lesões no Membro Superior Direito?**
- 2 – Em caso positivo, a Lesão ou as Lesões são Temporárias ou Permanentes?**
- 3 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?**
- 4 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?**
- 5 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?**

- 6 – Independente do quesito exposto no item “1”, em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, houve algum outro tipo Lesão?**
- 7 – Em caso positivo, qual tipo de Lesão ocorreu?**
- 8 – Em caso de ter havido Lesão, ela é temporária ou permanente?**
- 9 – No caso de ser permanente, a Lesão é Total ou Parcial?**
- 10 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é Completa ou Incompleta?**
- 11 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é Intensa, Média, Leve ou Residual?**

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 19/01/2021 11:09:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011911094845900000036721184>
Número do documento: 21011911094845900000036721184

Num. 38509678 - Pág. 1



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IDELTÔNIO RAMOS DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 57.364.309, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.070.894-26, residente e domiciliado no Sítio Lagoa, s/n, área rural, São José de Caiana/PB, CEP: 58.784-000, através do presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o advogado.

OUTORGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, Inscrito no CPF/MF sob o nº 041.542.024-56 com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036.

PODERES: a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “ad judicia et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-las nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima qualificado, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, receber, dar quitações, levantar e receber alvará, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

Itaporanga/PB, 14 / Fevereiro / 2019

X I deltonio ramos de lima

OUTORGANTE

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



DECLARAÇÃO

Eu, **IDELTÔNIO RAMOS DE LIMA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 57.364.309, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.070.894-26, residente e domiciliado no Sítio Lagoa, s/n, área rural, São José de Caiana/PB, CEP: 58.784-000, **DECLARO** que nesse momento não posso arcar com as custas e despesas desse processo, bem como honorários advocatícios sem sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração, para finalidade do disposto no Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e do Art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

Itaporanga/PB, 41 / Fevereiro / 2019.

X Ideltônio ramos de lima
Declarante





Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 19/01/2021 11:09:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011911095204200000036721192>
Número do documento: 21011911095204200000036721192

Num. 38509686 - Pág. 1

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.
 CNPJ: 50.031.780/0132-74
 Endereço: Av Com Virgolino de Oliveira - 21500
 Cidade: Itapira
 Bairro: ZONA RURAL
 Espécie: Exploração Agrícola
 Cargo: TRABALHADOR RURAL
 C.B.O.: 63150
 Admissão: 08/02/2012
 Registro: 238594
 Remuneração R\$ 2.912,11 por hora ou por tarefa- a apurar - pagamento quinzenal.

Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.
 Adm. Pessoal

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída 27 de Julho de 2012

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

UNIAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 CNPJ/CEI 10.343.559/0001-78
 End. R JOAO OLIVERIO DE MORAES no. 240
 Municipio ENGENHEIRO COELHO Est. SP
 Esp. Estab.SUPERMERCADOS
 Nome IDELTONIO RAMOS DE LIMA
 Cargo REPOSITOR
 CBO no. 5211-10 Adm. 15/09/2015
 Registro no. 0083 Fls. Ficha
 Remuneração 1.095,00
 um mil e noventa e cinco reais- por mês

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 UNIAO COM. DE ALIMENTOS LTDA

1º 2º
 Data saída 21 de Maio de 2016

UNIAO COM. DE ALIMENTOS LTDA
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: USINA ACUCAREIRA ESTER S/A.
 CNPJ/MF 50.892.098/0001-80

CNPJ/MF USINA ESTER
 Rua N°
 Municipio Cosmópolis SP Est.
 Esp. do estabelecimento Adubar e Alcool
 Cargo CBO nº 622000
 Data admissão 05 de maio de 2012
 Registro nº Fls. Ficha 26-34
 Remuneração especificada 50.305,60 p/m

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 USINA ACUCAREIRA ESTER S/A

1º 2º
 Data saída 19 de Junho de 2014

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 USINA ACUCAREIRA ESTER S/A
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: RODINEI FERREIRA DA SILVA - ME

CNPJ nº: 03.400.779/0001-20
 END: Rua Minas Gerais, N° 430.
 Municipio: Conchal UF: SP

Função: Colhedor

Data de Admissão: 01/04/2016
 Remun. Especi R\$ 0,41 (Quarenta e um centavos por cada caixa de fruta colhida) Por tarefa.

Ass. do Empregador

1º 2º
 Data saída 07 de Julho de 2016

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ :13.008.317/0001-16
FRANCISCO ADALBERTO PAULINO DA SILVA ME

RUA 12 CHACARA 138/1 LOTE 29 PARTE
 VICENTE PIRES - CEP 72005-580
 BRASILIA - DF

Esp. estab. :
 Cargo : MOTORISTA
 CBO : 7825-10 CTPS : 0021513/00034
 Data admissão : 1 de Fevereiro de 2019
 Livro : 1
 Folha : 6
 Remuneração especificada :
 R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais) por mês.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Francisco Adalberto Paulino da Silva-ME
 i 2º
 Data saída **13** de **Maio** de **2020**
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº





Olá, Ideltonio.

CPF: 017.070.894-26

Família inscrita no Bolsa Família

Seu pedido de auxílio vai seguir estas etapas:

1

Competência do Auxílio - Extensão: 12/2020

2

Processamento

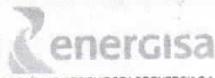
Critérios



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 19/01/2021 11:09:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011911095436700000036721465>
Número do documento: 21011911095436700000036721465

Num. 38510516 - Pág. 1

JOSE VICENTE DE ARAUJO
SIT LAGOA, SIN - ÁREA RURAL
SAO JOSE DE CAIANA / PE CEP: 59784000 (AG: 154)



Emissao: 30/11/2017 Referencia: Nov / 2017 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Classe/Subs: RURAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO Rua 230, Km 25 - Cristo Redentor, João Pessoa / PB - CEP: 58071-690
Roteiro: 19 - 180 - 959 - 1840 N° medidor: 00009523158 CNPJ: 09.095.183/0001-40 Inst. Est: 16.015.922-0

Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica N°001401797
Céd. para Déb. Automático: 00005910163

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2017	30/11/2017	29/12/2017	21866090453 Inst. Est

UC (Unidade Consumidora):

5/591015-3

Canal de contato

-CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL -
CADASTRO BIOMÉTRICO
A JUSTIÇA ELEITORAL CONVOCA OS ELETORES QUE AINDA NÃO FIZERAM O CADASTRO BIOMÉTRICO PARA QUE PRECISEM VOTAR NO ELEITORAL CUI PÓSTO DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO DA SUA RESIDÊNCIA, ATÉ 30/11/2017, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, COMPROVANTE DE RESÍDIO DOS ÚLTIMOS 3 MESES E TÍTULO ELEITORAL. SE HOUVER, EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTAR O SITE WWW.TRE-PB.JUS.BR OU LIGAR PARA O FONE 3512-1381.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias			
31/10/17	Leitura 5525	Data 30/11/17	Leritura 5643	1			
Demonstrativo							
CCO Descrição Quantidade Tarifa/ Custo Valor Base Calc. Alq. Isme(RB) Base Calc. Pto(RB) Defini(RB) Taxas Tr. (RB) ICMS(RB) ICMS ST (RB) IPI (RB) PIS (RB) COFINS (RB)							
0801 Consumo em kWh	119.000,0374080	44,14	0,00	0,00	44,14	0,58	2,70
0801 Adic. B Vermelha		8,87	0,00	0,00	8,87	0,00	0,00
0810 Subsídio	18,91	0,00	0,00	0,00	18,91	0,25	1,16
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0804 JUROS DE MORA 09/2017		0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805 MULTA 09/2017		0,59	0,00	0,00	0,59	0,00	0,00
0806 Devolução Subsídio		-17,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCO: Código de Classificação do Item TOTAL 52,70 0,00 0,00 0,94 0,92 4,24

Média últimos meses (kWh) 154 VENCIMENTO 07/12/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 52,70

Histórico de Consumo (kWh)

122 77 88 74 83 163 221 282 212 207 18 40
Out/17 Set/17 Ago/17 Jul/17 Jun/17 Mai/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17
Nov/16

RESERVADO AO F. 300
f5d9.aefc b402 ba6f.2d54.81c7.38bb.b72a.

Indicadores de Qualidade 9/2017 - Itaboraí

Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIG MENSAL	1,94	0,00
DIG TRIMESTRAL	23,89	NOMINAL
DIG ANUAL	4,72	200
FCG MENSAL	7,89	0,00
FCG TRIMESTRAL	15,79	CONTRATADA
FCG ANUAL	31,58	LIMITE EXFER. CR.
DIG	8,55	0,00
DIGR	15,85	LIMITE SUPERIOR

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa PB	18,25	33,94
Comunicação	7,5	44,51
Serv. voze e Transmiss.	2,48	4,72
Encargos Sist. e Serv.	4,56	8,54
Impostos Diretos e Encargos	5,95	11,29
Outros Bem V.	0,00	0,00
Total	52,70	100,00

Vale do P. 100 (R\$ 1.000,00)

ATENDIMENTO

Faturas em atraso





BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 0051/2018

Natureza da ocorrência: **ACIDENTE DE TRANSITO**

Data do fato: **16/01/2018** hora: **17:30 HORAS**

Local do fato: São José de Caiana-PB

Sob responsabilidade da Autoridade Policial: Darcinaura Alves de Assis.

Notificante: IDELTONIO RAMOS DE LIMA, alcunha "xx", Nacionalidade: Brasileiro, naturalidade: Conceição-PB, idade: xx anos, nascido em 02/06/1992, cor/raça: Parda, Estado Civil: Casado, Profissão: Agricultor, Escolaridade: fundamental, documento: RG 57364309 SSP/SP, filiação: Antonio Gomes de Lima e de Luiza Bezerra Ramos, endereço: Sítio Lagoa Zona Rural São José de Caiana-PB, referência: xx.

Vítima: O NOTIFICANTE, alcunha "xxx", Nacionalidade: , naturalidade: , idade: anos, nascido em / / , cor/raça: Parda, Estado Civil: Solteiro, Profissão: xx, Escolaridade: **, documento: , filiação: e de , endereço: Rua , referência: **.

HISTORICO DO FATO

O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: que na data e hora acima citada, o notificante disse que quando vinha para sua casa na cidade de São José de Caiana-PB AI SE COLIDIO COM UM ANIMAL Bezerro que tinha saído de dentro do mato um Bezerro era novo que ficava atravesando de lado para o outro na estrada de terra, que o notificante disse que se levantou e saiu para a sua casa e depois foi para o Hospital de São José de Caiana-PB E FOI TRAZIDO PELO samu DA CIADDE DE Caiana até o Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva em Itaporanga-PB que quebrou sua cavicula, a sua motocicleta era uma HONDA/CG 150 FAN ESDI, gasolina, ano 2010/2011, cor Preta, placa NQK-2587-PB, chassi nº 9C2KC1680BR309380 de propriedade do senhor FRANCISCO GILMARCOS DA SILVA. Nada mais a consignar.

As 11: 50 horas, Itaporanga, 22 e Janeiro de 2018.

→ Ideltonio Ramos de Lima.

Notificante

Testemunha Arrogada

Policial responsável pelo registro:

Sergio Luiz de Sousa

Mat. 137.327-7



SINISTRO 3180151791 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA IDELTONIO RAMOS DE LIMA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

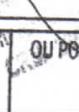
BENEFICIÁRIO IDELTONIO RAMOS DE LIMA

CPF/CNPJ: 01707089426

Posição em 19-01-2021 10:23:23

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.



 SUS	ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C / BPA-I)																																																			
UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS (UPS) NOME: <u>HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA</u> CÓDIGO DA UNIDADE: <u>2341204</u> CNPJ: <u>08.778.268/0018-09</u> ENDEREÇO: <u>AV. OSVALDO CRUZ, 183 - CENTRO</u> BAIRRO: <u>CENTRO</u> CEP: <u>58.780-000</u> MUNICÍPIO: <u>ITAPORANGA</u> ESTADO: <u>PARAÍBA</u> UF: <u>PB</u>																																																				
PACIENTE NOME: <u>Idelvino de Souza</u> IDADE: _____ PROFISSÃO: _____ DOCUMENTO: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____ MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ UF: _____ CÓDIGO IBGE MUNICÍPIO: _____ CNS: _____ DATA DO NASCIMENTO: <u>/</u> <u>/</u> DATA DO ATENDIMENTO: <u>/</u> <u>/</u> CARÁTER DO ATENDIMENTO: _____ RAÇA/COR: _____ SEXO: _____																																																				
DADOS CLÍNICOS: <u>Doença clorúrica</u>																																																				
MATERIAL A EXAMINAR:																																																				
EXAMES SOLICITADOS: <u>Articulações do</u> <u>Ortopedista</u>		<table border="1" style="width: 100px; height: 100px;"> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </table>																																																		
CID - 10: <u> </u>																																																				
PROFISSIONAL: <table border="1" style="width: 100px; height: 20px;"> <tr><td style="width: 30px;">CBO</td><td style="width: 30px;">CNS</td><td style="width: 40px;">CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL:</td></tr> </table>			CBO	CNS	CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL:																																															
CBO	CNS	CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL:																																																		
ASSINATURA DO PACIENTE:  OU PÔLEGAR DIREITO: 																																																				
ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO		ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - CARIMBO																																																		





Dr. Philippe Figueiredo
CRM – 10513 PB
Clínica Geral

RELATÓRIO MÉDICO

Terezinha Toledo Santos de Mello
foi vítima de corte de metade no dia 16
de junho de 2018, com ferir fechado em
clavícula direita. Fértil instabilidade em
osso por sessenta dias. No exame fui diagnosticado
em aberto em osso direito, dia 20 de
abril de 2018

Itaporanga, 29/06/18

Philippe W.S de Figueiredo
CRM MÉDICO PB 10513

Dr. Philippe Figueiredo
CRM 10513 - PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

COMARCA DE ITAPORANGA

Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Itaporanga

Manoel Moreira Dantas, S/N, 104, João Silvino da Fonseca, ITAPORANGA - PB - CEP: 58780-000

Tel.: () ; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

DESPACHO

Nº do Processo: 0800081-36.2021.8.15.0211

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assuntos: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: IDELTONIO RAMOS DE LIMA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos etc.

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), considerando o documento juntado no id 38510514 e 38510516, bem como vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Considerando que afigurando-se desnecessária (e mesmo desaconselhável, ineficiente (art. 37, caput, CF) e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVII, CF)) a designação exclusiva de audiência de conciliação, quando já se anuncia infrutífera sua realização, já que no caso dos autos é imprescindível a realização de prova pericial. Nada impede, entretanto, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, e mesmo como fase preliminar da própria audiência de instrução (art. 359, NCPC), motivo pelo qual não se vislumbra prejuízo para a ratio conciliadora da novel codificação (art. 3º, § 3º, c/c art. 139, V, NCPC). Ademais, há a orientação da Corregedoria Geral de Justiça constante no ofício circular nº 51/2020, que proíbe a designação e realização de atos presenciais, em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), enquanto perdurar os efeitos da resolução 314/2020 do CNJ, bem como o Ato Normativo Conjunto nº 007/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, de 26 de maio de 2020, que prorroga a vigência dos Atos Normativos Conjuntos 002,003, 005, 006 e 007/2020, e ainda o ato da presidência 33/2020, o qual estabelece o Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais.

Cite-se a parte promovida para responder a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo que, caso não seja contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344, ambos do NCPC, devendo constar do mandado ou carta os requisitos do art. 250, NCPC.

Cumpra-se.

Itaporanga/PB, data e assinatura digitais.

Antonio Eugênio Leite Ferreira Neto

Juiz de Direito